



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

DELIBERAÇÃO SOBRE QUEIXA DO GRUPO PARLAMENTAR DO PCP/AÇORES CONTRA A RTP/AÇORES

(Aprovada na reunião plenária de 23.FEV.2000)

I - FACTOS

O PCP/Açores dirigiu-se à AACS por considerar que a RTP/Açores deveria ter convidado um seu representante para o programa "Informação Especial" difundido pela RTP/Açores, no dia 2 de Dezembro de 1999, no qual se discutiram as consequências das aprovações na Assembleia Regional de diplomas com incidência orçamental, alguns dos quais da autoria do PCP/Açores. Além do PCP, também não foi convidado o PP/Açores, outro proponente de legislação discutida no programa. Segundo o PCP/Açores " A RTP/Açores e o seu serviço de informação ao excluírem dois dos partidos proponentes do referido programa especial de informação provocou a situação seguinte:

- a) Diminuiu, aos olhos do público, a acção institucional de dois dos partidos proponentes (PCP e PP).
- b) Escondeu do público o papel determinante que a acção política do PCP teve, ao longo de muitos anos, no sentido de serem criadas condições para a aprovação destas medidas de compensação aos trabalhadores pelos custos da insularidade.
- c) Pretendeu, faltando à verdade e ao rigor, criar a ideia que todo o processo de decisão derivou dos dois maiores partidos.
- d) Deturpou, grosseiramente, em termos informativos aquilo que foi realmente o conteúdo da mais importante sessão legislativa regional de 99, violando assim as obrigações que estritamente decorrem do facto de prestar um serviço público de informação".

O PCP/Açores ilustrou igualmente estas suas razões em conferência de imprensa.

Na queixa, não são referidas especificamente as normas legais infringidas pela RTP/Açores, nem o PCP/Açores diz ter reclamado, direito de resposta ou de rectificação, ou tempo de antena, que lhe tenham sido negados. Não



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

são melhor identificadas as "medidas concretas" solicitadas à AACS visando "a reposição do rigor informativo sobre este tema e que evitem situações similares no futuro".

II - ANÁLISE

A AACS é competente para apreciar a queixa com base nas alíneas b) e e) do artigo 3 da Lei 43/98 e para avaliar o seu bom fundamento solicitou à RTP/Açores cópia da gravação do referido programa, que lhe foi enviada acompanhada de um comentário da RTP/Açores, que é igual à resposta dada a uma queixa do PP/Açores sobre o mesmo programa.

"Nele se confirma que, para além de outros participantes, apenas foram convidados representantes do PS e do PSD para o referido programa, o qual não visaria fazer o balanço dos trabalhos parlamentares mas, como claramente explica o moderador na sua introdução, para se tentar discutir o impacto na Região da coabitação entre o Governo minoritário e um Parlamento que tem vindo a impor medidas que chocam com as propostas do executivo.

Neste contexto, justifica-se a presença do PS no debate por ser, enquanto Partido que suporta o Governo nos Açores, contra as últimas leis aprovadas na Assembleia.

Igualmente se justifica a presença do PSD porque, como maior Partido da Oposição é, de facto, o grande responsável pela aprovação das leis em causa.

Finalmente, a concepção do programa não configura um debate político. Na conversa estiveram jornalistas - dos três jornalistas convidados só um é repórter parlamentar - e técnicos, que foram convidados pelo seu currículo e pela sua reconhecida qualidade de líderes de opinião".

Em nenhum momento deste comentário se esclarece melhor a ausência de um convite ao PCP para participar no programa.

Mas afirma-se, ainda que a "RTP/Açores emite em directo, sempre que a Assembleia Legislativa Regional está reunida em plenário, um programa diário que resume os debates e as iniciativas legislativas.

As propostas de lei do CDS/PP e do PCP foram largamente debatidas nesses programas e, posteriormente, tratadas nos Telejornais.

O interesse da RTP/Açores pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores vai ao ponto de durante o debate do Plano e do Orçamento, período em que matérias como a redução de impostos e custos da insularidade estavam em discussão, ter manifestado vontade em transmitir na íntegra, por sinal em horário nobre, os trabalhos parlamentares.



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Infelizmente, numa atitude que não caberá aqui comentar, a conferência de líderes, na qual tem assento os partidos queixosos, opôs-se a essa iniciativa".

III - CONCLUSÃO / RECOMENDAÇÃO

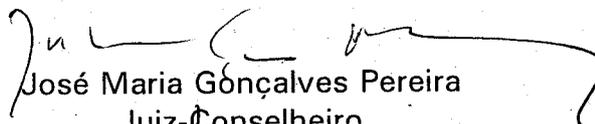
O PCP/Açores, queixou-se à AACCS contra a sua exclusão do programa "Informação Especial" da RTP/Açores de 2 de Dezembro de 1999, consagrado ao debate político, em directo, de legislação orçamental aprovada na Assembleia Regional dos Açores. Não tendo convidado o PCP/Açores para este programa, a RTP/Açores não deu cabal cumprimento à alínea a) do artigo 44º da Lei nº 31-A/98, de 14 de Julho (Lei da Televisão), quanto à necessidade de "assegurar o pluralismo". Tal norma não priva a Direcção de Informação da RTP da sua liberdade redaccional nem a força a ouvir sempre, e em todas as circunstâncias, os representantes dos Partidos, podendo organizar painéis segundo critérios próprios. No caso presente, porém, teria sido curial um convite à participação do PCP/Açores, visto este Partido estar na origem de parte da legislação em debate no programa.

Assim, recomenda-se à RTP/Açores a continuada observância do disposto no artigo 44º da Lei da Televisão.

Esta deliberação foi aprovada por maioria, com votos de José Maria Gonçalves Pereira, Artur Portela, Sebastião Lima Rego, Amândio de Oliveira, Fátima Resende e Pegado Liz, e abstenções de Maria de Lurdes Monteiro e José Sasportes.

Alta Autoridade para a Comunicação Social
em 23 de Fevereiro de 2000

O Presidente


José Maria Gonçalves Pereira
Juiz-Conselheiro

JSP/MJB